



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 020-2022

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE E A PESSOA JURÍDICA ROSÂNGELA APARECIDA DA CRUZ MESQUITA 22709061104- MEI

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a pessoa jurídica **ROSÂNGELA APARECIDA DA CRUZ MESQUITA 22709061104-MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 44.728.874/0001-35, situada na Rua Campo Santo, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representado pela Sra. Rosângela Aparecida da Cruz Mesquita, portadora da Carteira de Identidade nº 543815 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 227.090.611-04, residente e domiciliada na Rua Campo Santo, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 400-2021 – Pregão Presencial nº 048-2021, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.

RESOLVE celebrar, a presente rescisão do **Contrato nº 020-2022**, firmado em 21 de janeiro de 2022, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e no requerimento da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratante, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar ao contratado a continuidade da prestação dos serviços contratados, resolvem rescindir o



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

contrato, objeto deste instrumento, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ROSÂNGELA APARECIDA DA CRUZ MESQUITA
CNPJ: 44.728.874/0001-35
CONTRATADA